



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 4/2013 – CONSUNI/CPPG

Aprova o projeto de criação da Editora UFFS (EDUFFS) e o seu Regimento Interno.

A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.007031/2012-96;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto de criação da Editora UFFS (EDUFFS).

Parágrafo único A EDUFFS fica instituída como Órgão Suplementar vinculado ao Gabinete do Reitor.

~~**Art. 2º** Aprovar o Regimento Interno da EDUFFS, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.~~ *(Revogado pela Resolução nº 11/2016-CONSUNI/CPPGEC, de 27/09/2016)*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Universitário, 7ª Reunião Ordinária de 2013, em Chapecó-SC, 22 de outubro de 2013.

Prof. Joviles Vitório Trevisol
Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Jaime Giolo
Presidente do Conselho Universitário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA EDITORA UFFS

TÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

~~Art. 1º A Editora UFFS, Órgão Suplementar de natureza técnica e acadêmica, diretamente subordinada ao Gabinete do Reitor, tem por finalidade editar obras de natureza acadêmica, artística e didático pedagógica, consideradas relevantes para a difusão do conhecimento, o desenvolvimento cultural e a promoção da cidadania, contribuindo para a qualificação do ensino (graduação e pós-graduação), da pesquisa e da extensão da UFFS.~~

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

~~Art. 2º A Editora UFFS pautar-se-á pelos seguintes princípios:~~

- ~~I. o respeito à pluralidade de ideias, concepções e abordagens;~~
- ~~II. a geração e a difusão do conhecimento filosófico, científico, cultural e artístico;~~
- ~~III. a democratização do saber e sua apropriação pela sociedade;~~
- ~~IV. a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;~~
- ~~V. o compromisso com a pesquisa e com o avanço do conhecimento;~~
- ~~VI. compromisso com o acesso e com a acessibilidade dos livros para todos os públicos;~~
- ~~VII. o respeito à legislação vigente na área editorial.~~

TÍTULO III
DOS OBJETIVOS

~~Art. 3º Competirá à Editora UFFS:~~

- ~~I. editar obras de reconhecida qualidade científica, didática e artística, produzidas pela comunidade acadêmica da UFFS e externa;~~
- ~~II. publicar traduções e coletâneas;~~
- ~~III. promover coedições, por meio de parcerias com outras editoras, especialmente as universitárias;~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

~~IV. difundir a produção editorial no circuito universitário e no mercado editorial, visando a suprir carências de bibliografias para o ensino universitário;~~

~~V. publicar obras inovadoras para a região de inserção da UFFS nas diversas áreas de conhecimento;~~

~~VI. filiar-se a entidades ligadas ao âmbito editorial na condição de associada.~~

TÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

~~Art. 4º A Editora UFFS terá a seguinte estrutura:~~

~~I. Conselho Editorial;~~

~~II. Diretoria, nas divisões de:~~

~~a) administração;~~

~~b) editoração;~~

~~c) comercialização;~~

~~d) webdesign;~~

~~III. Secretaria da Editora.~~

CAPÍTULO I DO CONSELHO EDITORIAL

~~Art. 5º O Conselho Editorial da Editora UFFS será composto por 13 (treze) servidores de reconhecida produção acadêmica, sejam eles docentes ou técnicos administrativos em educação, indicados pelos Conselhos de *Campus*, executando-se o servidor técnico administrativo da EDUFFS, e nomeados pelo reitor.~~

~~Art. 6º O Conselho Editorial terá a seguinte composição:~~

~~I. 4 (quatro) docentes e seus respectivos suplentes, representantes da área de Ciências Matemáticas, Naturais, Engenharias e Computação;~~

~~II. 4 (quatro) docentes e seus respectivos suplentes, representantes da área de Ciências Médicas e da Saúde, Agrônômicas e Veterinárias;~~

~~III. 4 (quatro) docentes e seus respectivos suplentes, representantes da área de Ciências Humanas, Sociais e Artes;~~

~~IV. 1 (um) representante do corpo técnico e administrativo em exercício na Editora UFFS e seu respectivo suplente, ambos eleitos por seus pares;~~

~~V. o diretor da Editora, eleito dentre os membros do Conselho Editorial.~~

~~Parágrafo único A composição do Conselho Editorial deverá ainda contemplar, no mínimo, 1 (um) representante de cada *Campus*.~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

~~Art. 7º~~ O processo de escolha do Conselho Editorial seguirá os seguintes princípios:

~~I. cada Campus, através de seus respectivos Conselhos de Campus, indicará ao Conselho Universitário, no mínimo, 1 (um) docente, e seu respectivo suplente, de reconhecida produção acadêmica em cada uma das três grandes áreas definidas no Art. 6º;~~

~~II. cabe ao Conselho Universitário a homologação e nomeação do Conselho Editorial da Editora UFFS;~~

~~III. cabe ao Conselho Editorial, assim que nomeado, eleger lista tríplice para escolha, pelo reitor, do diretor e do vice-diretor da Editora UFFS.~~

~~Art. 8º~~ O mandato dos integrantes do Conselho Editorial é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

~~Art. 9º~~ O Conselho terá um presidente e um vice-presidente, escolhidos em reunião para tal fim, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

~~Art. 10~~ Competirá ao Conselho Editorial:

~~I. elaborar a política editorial e o regimento da Editora UFFS e revisá-los sempre que houver necessidade;~~

~~II. aprovar o planejamento anual e os planos editoriais bienais propostos pela Direção da Editora;~~

~~III. definir as linhas editoriais das publicações da Editora e fixar critérios para sua execução;~~

~~IV. analisar e aprovar os pareceres das obras submetidas à Editora, elaborados pelos avaliadores;~~

~~V. instituir comissões para finalidades editoriais específicas;~~

~~VI. promover a cultura da publicização dos resultados da pesquisa, do ensino e da extensão para um público amplo;~~

~~VII. aprovar a publicação dos originais encaminhados à Editora e obras a serem coeditadas, valendo-se de pareceres técnicos;~~

~~VIII. definir os pareceristas dos originais.~~

~~§ 1º~~ A avaliação dos originais será realizada sempre por dois avaliadores *ad hoc* de reconhecida competência na área específica, sem que estes tenham informações sobre os autores das obras.

~~§ 2º~~ As avaliações realizadas pelos consultores *ad hoc* terão o parecer de um conselheiro, que o apresentará em reunião plenária do Conselho Editorial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA

~~Art. 11~~ O Diretor da Editora UFFS será escolhido pelo Reitor, entre os integrantes de lista tríplice elaborada pelo Conselho Editorial.

~~Art. 12~~ Competirá ao Diretor da Editora UFFS:

~~I. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades inerentes à Editora, bem como delegar competência, de acordo com as necessidades internas do órgão;~~

~~II. representar a Editora junto à Administração Superior da Universidade;~~

~~III. executar as decisões do Conselho Editorial;~~

~~IV. propor ao Conselho Editorial o quadro de pessoal da Editora;~~

~~V. constituir comissões internas para assuntos de interesse da Editora, ou para a execução de projetos específicos;~~

~~VI. propor ao Conselho Editorial a política dos serviços editoriais;~~

~~VII. propor e pronunciar-se a respeito da celebração de convênios, contratos e licitações inerentes à área;~~

~~VIII. assessorar o Conselho Editorial na formulação de um plano anual de edições;~~

~~IX. elaborar relatório anual de atividades;~~

~~X. supervisionar as divisões existentes na estrutura da Editora;~~

~~XI. instituir, em conjunto com o Conselho Editorial, comissões para finalidades editoriais específicas;~~

~~XII. propor e coordenar, em conjunto com o Conselho Editorial, as ações da Editora em cada *campus*;~~

~~XIII. definir, em conjunto com o Conselho Editorial, os pareceristas dos originais;~~

~~XIV. executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Editorial.~~

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA

~~Art. 13~~ O responsável pela assistência à Direção nas suas atribuições específicas é o secretário da Direção, a quem competirá:

~~I. atender preliminarmente os autores com vistas ao possível encaminhamento de originais;~~

~~II. receber e registrar os originais a serem submetidos ao Conselho Editorial;~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- ~~III. assessorar o Conselho Editorial;~~
- ~~IV. elaborar as atas das reuniões do Conselho Editorial;~~
- ~~V. prestar informações aos autores sobre a situação de originais encaminhados para apreciação ou já em fase de edição;~~
- ~~VI. receber e expedir toda a correspondência dirigida à Editora;~~
- ~~VII. atender a Direção acerca de agenda, telefonemas, arquivo, tramitação de documentos, digitação, etc.~~

CAPÍTULO IV DAS DIVISÕES

~~**Art. 14** As Divisões que venham a ser criadas ou trabalhos a serem contratados para a transformação dos originais em livro e sua circulação serão organizadas por meio de:~~

- ~~I. Divisão de Administração;~~
- ~~II. Divisão de Editoração;~~
- ~~III. Divisão de Comercialização;~~
- ~~IV. Divisão de *Webdesign*.~~

~~**Art. 15** Competirá à Divisão de Administração:~~

- ~~I. realizar o planejamento orçamentário;~~
- ~~II. gerenciar a contabilidade e os custos da Editora UFFS, cuidando das compras e finanças, do material e do patrimônio;~~
- ~~III. elaborar minutas de contratos referentes a direitos autorais e coedições;~~
- ~~IV. orçar, encaminhar pedidos de licitação e empenho, enviar material para a gráfica e acompanhar o transporte;~~
- ~~V. propor à Direção da Editora e ao Conselho Editorial as tiragens das edições, estabelecer a quota destinada à divulgação e responsabilizar-se pelo depósito legal;~~
- ~~VI. propor para a Direção da Editora e para o Conselho Editorial o preço de capa das publicações;~~
- ~~VII. elaborar o balancete financeiro anual da Editora.~~

~~**Art. 16** Competirá à Divisão de Editoração:~~

- ~~I. receber e analisar tecnicamente os originais a ela encaminhados;~~
- ~~II. gerenciar e executar a produção editorial, preparação de originais, revisão de provas e produção gráfica;~~
- ~~III. enviar o material para a gráfica ou disponibilizá-lo digitalmente, acompanhando todo o processo até o livro ser colocado em circulação.~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

~~Art. 17 Competirá à Divisão de Comercialização:~~

~~I. desenvolver políticas, planos e ações de marketing para a Editora UFFS;~~

~~II. promover a distribuição e a venda das publicações da Editora UFFS;~~

~~III. realizar contratos com distribuidores e livreiros e elaborar os relatórios de vendas pertinentes;~~

~~IV. controlar e desenvolver ferramentas de vendas para as livrarias UFFS;~~

~~V. realizar pesquisas de demandas de títulos nos cursos da UFFS;~~

~~VI. acompanhar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação a fim de divulgar os livros da UFFS, perceber demandas e sugerir o encaminhamento de originais para a Editora;~~

~~VII. participar de eventos em geral, como lançamentos, feiras, bienais e congressos, com o propósito de divulgar a produção da Editora UFFS;~~

~~VIII. gerenciar as livrarias UFFS.~~

~~Art. 18 Competirá à Divisão de Webdesign:~~

~~I. gerenciar o site da Editora UFFS;~~

~~II. gerenciar e utilizar programas para a edição eletrônica dos livros da UFFS.~~

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Universitário.~~